

epstr

18/11/2015

Decreto-Lei nº 21

Autoriza aquisição de móveis e utensílios

O Prefeito Municipal de Itabirito, usando da atribuição que lhe compete o art. 12, n.º 1, do decreto-Lei Federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, decreta.

Art. 1º - Exige a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios até a importância de Cr\$ 12.000.00, compreendendo as despesas por dotação própria a ser incluída no orçamento para 1948.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto-Lei em vigor a 1.º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de novembro de 1947.

Hamilton Chaves

Prefeito Municipal

Leonidas Augusto Lima
Secretário